



# BOA VISTA

Terça-feira  
14 de Abril  
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.833, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VICE-PREFEITO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, previstos no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.540, de 22 de março de 2024, passam a ser reajustados da seguinte forma:

§ 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 2.540, de 22 de março de 2024 será atualizado conforme disposição na nova tabela enviada em Anexo dessa Lei.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei observa as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e respeita os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de março de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de abril de 2026.

Marcelo Zeitouné  
Prefeito em exercício de Boa Vista

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO (Quadro de Salários e Evolução da Carreira)

Quadro de Salários e Evolução na Carreira ACE e ACS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R\$ 3.242,00	R\$ 3.404,10	R\$ 3.574,31	R\$ 3.753,02	R\$ 3.940,67	R\$ 4.137,70	R\$ 4.344,59	R\$ 4.561,82	R\$ 4.789,91	R\$ 5.029,41	R\$ 5.280,88	R\$ 5.544,92	R\$ 5.822,17	R\$ 6.113,27	R\$ 6.418,94
B	R\$ 3.568,20	R\$ 3.744,51	R\$ 3.931,74	R\$ 4.128,32	R\$ 4.334,74	R\$ 4.551,48	R\$ 4.779,05	R\$ 5.018,00	R\$ 5.268,90	R\$ 5.532,35	R\$ 5.808,96	R\$ 6.099,41	R\$ 6.404,38	R\$ 6.724,80	R\$ 7.060,83
C	R\$ 3.922,82	R\$ 4.118,98	R\$ 4.324,91	R\$ 4.541,15	R\$ 4.768,21	R\$ 5.006,62	R\$ 5.256,95	R\$ 5.519,80	R\$ 5.795,79	R\$ 6.085,58	R\$ 6.389,88	R\$ 6.709,35	R\$ 7.044,82	R\$ 7.397,06	R\$ 7.766,92
D	R\$ 4.315,10	R\$ 4.530,88	R\$ 4.757,40	R\$ 4.995,27	R\$ 5.245,03	R\$ 5.507,29	R\$ 5.782,65	R\$ 6.071,78	R\$ 6.375,37	R\$ 6.694,14	R\$ 7.028,85	R\$ 7.380,29	R\$ 7.749,30	R\$ 8.136,77	R\$ 8.543,61
E	R\$ 4.746,81	R\$ 4.983,94	R\$ 5.233,14	R\$ 5.494,80	R\$ 5.768,54	R\$ 6.058,01	R\$ 6.360,91	R\$ 6.678,96	R\$ 7.012,91	R\$ 7.363,55	R\$ 7.731,73	R\$ 8.118,32	R\$ 8.524,23	R\$ 8.950,45	R\$ 9.397,97
F	R\$ 5.221,27	R\$ 5.482,34	R\$ 5.756,45	R\$ 6.044,28	R\$ 6.346,49	R\$ 6.663,81	R\$ 6.997,01	R\$ 7.346,98	R\$ 7.714,20	R\$ 8.099,91	R\$ 8.504,90	R\$ 8.930,15	R\$ 9.376,66	R\$ 9.845,49	R\$ 10.337,76
G	R\$ 5.743,40	R\$ 6.030,57	R\$ 6.332,10	R\$ 6.648,70	R\$ 6.981,14	R\$ 7.330,20	R\$ 7.696,71	R\$ 8.081,54	R\$ 8.485,82	R\$ 8.909,90	R\$ 9.355,39	R\$ 9.823,16	R\$ 10.314,32	R\$ 10.830,04	R\$ 11.371,54

Boa Vista, 08 de abril de 2026.

Marcelo Zeitouné  
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.834, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA A LEI Nº 2.474, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, LEI N. 2.527, DE 15 JANEIRO DE 2024, A LEI Nº 2.206, DE 01 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ**

### OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 37, § 1º da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. [...]

§ 1º O valor da gratificação prevista no “ca-

put" deste artigo corresponde ao valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) mensais."

[...]

Art. 2º O art. 35, da Lei Municipal nº 2.527, de 15 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Será concedida Gratificação por Atividade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – GASAMU, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais)), aos profissionais regidos por esta Lei que compõem o quadro do respectivo Serviço."

[...]

Art. 3º O art. 1º, § 3º da Lei Municipal nº 2.206, de 1º de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 3º O valor máximo de auxílio-refeição a ser pago a cada servidor ou empregado será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, de acordo com os critérios a serem definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal."

[...]

Art. 4º Os reajustes dos valores observam todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 200, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.835, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE CARAVANISTA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, CRIA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA VIAJANTES EM VEÍCULOS TERRESTRES HABITÁVEIS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do município de Boa Vista, a atividade caravanista como de importante valor cultural, turístico e econômico, entendida como a prática de viagem e pernoite em veículos terrestres habitáveis, tais como motorhomes, campers, vans adaptadas, trailers e similares.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Veículo terrestre habitável: todo veículo automotor ou rebocável, de propriedade privada, dotado de instalações internas que permitam pernoite, preparo básico de alimentos e armazenamento autônomo de água potável e de águas residuais;

II – Viajante: pessoa física em trânsito pelo município, sem residência fixa local, que utiliza veículo terrestre habitável como meio de locomoção e descanso;

III – Acampamento externo: a instalação, ainda que temporária, de estruturas ou equipamentos fora do veículo, tais como toldos, mesas, cadeiras, barracas, churrasqueiras, geradores externos, tapetes, redes, extensões elétricas, ou qualquer outro elemento que utilize o espaço público como área de vivência;

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
Marcelo Zeitoune  
**Vice-Prefeito**

**Procuradoria Geral do Município**  
Marcela Medeiros Queiroz Franco

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**

Flávio Grangeiro de Souza

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Miguel Faustino de Carvalho Neto

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

Márcio Leandro Deodato de Aquino

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Alessandra Gonçalves Corleta

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Edimir Alvares Ribeiro Neto

**Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

Mareny Damasceno Pereira

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Kaynara Carvalho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS**

Nathália Cortez Diógenes Brandão

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**

Cezar Carlos Soto Riva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Sandro Barbot Aroso Maia

**Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

Daniel Soares Lima

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Marcelo Hipólito Moreira Neto

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Felipo Jesus Medeiros

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Agência Reguladora Municipal - ARM**

Thiago Fernandes Amorim

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

IV – Pernoite interno: o repouso dos ocupantes exclusivamente no interior do veículo, sem instalação de estruturas externas, o que não caracteriza acampamento e está sujeito apenas às normas gerais de estacionamento, trânsito, sossego e limpeza pública.

Art. 3º Fica instituído o Estacionamento Rotativo para Viajantes em Veículos Terrestres Habitáveis, com as seguintes modalidades:

I – Gratuito: destinado a viajantes em trânsito, com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, sem infraestrutura de água, energia ou descarte de esgoto;

II – Ponto de Apoio Oneroso: destinado a permanências entre 2 e 30 dias, com infraestrutura mínima de água potável, banheiro público, energia elétrica e descarte seguro de águas residuais.

§ 1º O uso do Estacionamento Rotativo Gratuito não autoriza o acampamento externo, vedada a instalação de barracas, toldos, mesas, cadeiras ou quaisquer mobiliários de uso privado fora do veículo.

§ 2º O Ponto de Apoio Oneroso poderá ter diária e tarifas definidas pelo Poder Executivo, com possibilidade de desconto parcial mediante consumo em estabelecimentos locais.

Art. 4º Fica vedado, em qualquer área pública do município, o acampamento externo, conforme definido no art. 3º, inciso III.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, em regime de parceria com a iniciativa privada, entes públicos ou organizações da sociedade civil, implantar ou autorizar áreas de Estacionamento Rotativo e Pontos de Apoio, observado o ordenamento urbanístico de Boa Vista, critérios técnicos de segurança, saneamento e fluxo turístico.

§ 1º As áreas deverão ser sinalizadas e divulgadas nos canais oficiais do município.

§ 2º O licenciamento ambiental, quando necessário, será realizado na forma da legislação vigente.

Art. 6º Regulamento disporá sobre a fiscalização municipal sobre o objeto desta lei.

Art. 7º O descumprimento das proibições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – multa, nos valores e condições definidos em regulamento;

III – remoção do veículo, às expensas do proprietário, em casos considerados graves pela autoridade municipal.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com multas serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 8º O uso do Estacionamento Rotativo e do Ponto de Apoio dependerá de cadastro preliminar e simplificado, a ser realizado por meio de plataforma digital, com fornecimento de dados do veículo e do viajante, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo levada em consideração a capacidade de ocupação.

Art. 9º Esta Lei não se aplica a:

I – veículos em eventos autorizados;

II – situações de emergência ou força maior;

III – veículos oficiais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.836, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AFLS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação FL Sousa - AFLS, com SEDE e foro jurídico na Rua José Francisco, nº 1354, Bairro Cambará nesta Cidade de Boa Vista - RR.

Parágrafo único. A Associação AFLS é uma associação civil, autônoma, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.837, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO CARGO DE ASSISTENTE, ESPECIALIDADE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os vencimentos do cargo de Assistente, na especialidade de Técnico em Enfermagem, constantes no quadro 2, do Anexo III da Lei Municipal nº 2.527, de 15 de janeiro de 2024, serão reajustados de forma escalonada, conforme os seguintes parâmetros e cronograma:

I – a partir de 1º de março de 2026, a tabela de vencimentos será reajustada para que o salário inicial da especialidade de Técnico em Enfermagem corresponda a 55,54% (cinquenta e cinco inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do vencimento base da carreira de Enfermeiro, estabelecido no nível A1 da respectiva tabela remuneratória.

II – a partir de 1º de março de 2027, a tabela de vencimentos será reajustada para que o salário inicial da especialidade de Técnico em Enfermagem corresponda a 62,77% (sessenta e dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do vencimento base da carreira de Enfermeiro, estabelecido no nível A1 da respectiva tabela remuneratória.

III – a partir de 1º de março de 2028, a tabela de vencimentos será reajustada para que o salário inicial da especialidade de Técnico em Enfermagem corresponda a 70,00% (setenta por cento) do vencimento base da carreira de Enfermeiro, estabelecido no nível A1 da respectiva tabela remuneratória.

Art. 2º O escalonamento progressivo e faseado, detalhado nos incisos do artigo anterior, tem como finalidade

primordial promover a adequação remuneratória dos técnicos em enfermagem, de modo que, ao término do período estipulado, o vencimento base da categoria alcance o patamar de 70% (setenta por cento) do vencimento base da carreira de enfermeiro efetivamente pago no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Vista, consolidando uma política de valorização profissional e de isonomia proporcional entre as carreiras da saúde.

**Art. 3º** A concessão do reajuste de que trata esta Lei observa rigorosamente todas as prescrições constitucionais e legais aplicáveis, notadamente a capacidade orçamentária e financeira do Município de Boa Vista, e respeita integralmente os limites para despesas com pessoal fixados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como seus efeitos e consequências.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos orçamentários que se fizerem necessários ao fiel e integral cumprimento desta Lei, visando à adequação da Lei Orçamentária Anual (LOA), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

**Art. 5º** Os reajustes concedidos por meio desta Lei serão estendidos, de forma paritária, aos proventos de aposentadorias e às pensões cujos beneficiários façam jus à regra da paridade, nos termos das normativas constitucionais e legais que regem a matéria, garantindo a isonomia entre servidores ativos e inativos.

**Art. 6º (VETADO)**

Boa Vista, 10 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.838, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ALTERA A DATA BASE DE NEGOCIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Vencimento base dos professores efetivos e temporários do Município de Boa Vista, fica reajustado em 8,77% (oito inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º** Os efeitos financeiros deste artigo retroagem à 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** O vencimento base dos demais servidores efetivos e temporários do município de Boa Vista, fica reajustado em 7,78% (sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento), exceto os regidos pelas Leis nº 2.746/2025 e 2.540/2024.

**§ 1º** Os efeitos financeiros deste artigo retroagem à 1º de março de 2026.

**Art. 3º** Os cargos comissionados e as funções comissionadas ficam reajustados em 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento).

**§ 1º** Os efeitos financeiros deste artigo retroagem à 1º de março de 2026.

**Art. 4º** Os vencimentos alterados pela LEI Nº 2.746, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, ficam reajustados em 0,33% (trinta e três centésimos por cento).

**§ 1º** Os efeitos financeiros deste artigo retroagem à 1º de março de 2026.

**Art. 5º** Os reajustes concedidos por meio desta Lei serão estendidos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade.

**Art. 6º (Suprimido)**

**Art. 7º** O reajuste concedido observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e, ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 10 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0405/P, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora Delizarda Sampaio da Silva, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula 27666, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Logística, FC-1, na Procuradoria da República no Estado de Sergipe, com ônus para o Ministério Público Federal, pelo período de 1 ano, a contar da data da publicação deste decreto, conforme o Processo nº 014531/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0406/P, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor Josemar Lira dos Santos, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 25401, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função de Secretário-Executivo Parlamentar - SEP-5, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, sem ônus para o comissionário, pelo período de 1 ano, a contar da data da publicação deste decreto, conforme o Processo nº 013266/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0407/P, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 196920/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora Maryana Bonfim de Sousa, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, a contar de 8 de abril de 2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0408/P, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 197945/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica destituído, a pedido, o servidor efetivo Renato Macêdo de Jesus, da Função de Confiança de Secretário Escolar, Símbolo FC-17, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 31 de março de 2026.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0409/P, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 198002/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Hanna Beatriz Corrêa Guivara da Silva, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar, Símbolo FC-17, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0410/P, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento

NUP 198031/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Oziane Gomes Fernandes, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0411/P, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 195538/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Eduarda Christine Ribeiro Freire, para exercer o cargo em comissão de Secretário Escolar, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0412/P, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 195480/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Fabio Willian Tertuliano de Barros	Assessor Técnico Especializado II	AS-4	a contar da data da publicação deste decreto
Jessica Oliveira Holanda de Magalhães	Chefe de Gabinete	CF-3	a contar da data da publicação deste decreto

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Adriano Temoteo Menezes Penso	Assessor Técnico Especializado II	AS-4	a contar da data da publicação deste decreto
Fabio Willian Tertuliano de Barros	Assessor Técnico Especializado I	AS-3	a contar da data da publicação deste decreto
Sara Gabriela Dias da Silva	Chefe de Gabinete	CF-3	a contar da data da publicação deste decreto

Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0413/P, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I e II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 195495/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, na seguinte forma:**

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Gildo de Paiva Oliveira	Assessor Técnico Especializado III	AS-5	a contar de 31.3.2026
Mário Henrique Alves de Brito (a pedido)	Assessor Técnico	AS-6	a contar de 31.3.2026

**Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, na seguinte forma:**

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Reginaldo de Sousa Araújo	Assessor Técnico	AS-6	a contar da data da publicação deste decreto
Samuel Ferreira da Cunha	Assessor Especial II	AS-8	a contar da data da publicação deste decreto

**Boa Vista - RR, em 13 de abril de 2026.**

**Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90004/2026 – SRP  
Processo nº 006025/2025 – SMSA**

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** final do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, oriundo do Processo nº 006025/2025 – SMSA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de distribuição e fornecimento de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato de tanque criogênico e cilindros, bem como a locação de compressor e central de vácuo, além da manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças da rede canalizada do HCSA, tais demandas é para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA. O certame teve como vencedora do grupo 01 a empresa **CARBOXI – INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA**, CNPJ 05.914.165/0001-92 pelo valor total negociado de R\$ 5.658.331,92 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

**Boa Vista-RR, 09 de abril de 2026.**

**Alan Freitas Da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90016/2026 – SRP  
Processo nº 034067/2025 – SMSOP**

A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** final do Pregão Eletrônico nº 90016/2026, oriundo do Processo nº 034067/2025 – SMSOP, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de medição ambiental automatizada, compreendendo a instalação, manutenção e disponibilização de dados em tempo real, que teve como vencedora do GRUPO 1 a empresa **SB TECHNOLOGY LTDA**, CNPJ nº 36.673.597/0001-82, pelo valor total de R\$ 889.794,24 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos).

**Boa Vista-RR, 09 de abril de 2026.**

**Cláudio Galvão Dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90042/2026-SRP  
Processo nº 041390/2025 – SMLIC**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de refrigeração, elaborado com base nas necessidades apresentadas no PCM 2026 pelas Unidades Administrativas da Prefeitura de Boa Vista.**

**Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.**

**Início da Disputa: dia 29/04/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.**

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/04/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

**Beatriz da Conceição Bezerra  
Agente de Contratação/Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**COMUNICADO**

**Pregão Eletrônico nº 90022/2026 – SRP  
Processo nº 041758/2025 – SMSA**

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 200/P-2025, publicado no DOM Nº 6327 de 09/04/2025, comunica a quem interessar que após receber o recurso interposto pela empresa **R. C. BARROZO VASCONCELOS LTDA**, julga **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema [compras.gov](https://www.compras.gov.br), a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema [compras.gov](https://www.compras.gov.br).

**Beatriz da Conceição Bezerra  
Agente de Contratação/Pregoeira-Substituta**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

### CHAMADA DE SERVIDORES

O Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores, abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato WhatsApp 98410-4169, para regularização funcional.

ORD.	NOME	CPF
01	JAKSON SOUSA NUNES	XXX.910.752-XX
02	NAYARA KARINA MORAIS AMORIM	XXX.162.852-XX
03	PAMELA SUELEN DA SILVA AZEVEDO	XXX.672.372-XX

Boa Vista, data constante no sistema

Assinado eletronicamente)  
Ronison De Oliveira Martins  
Gerente do Departamento de Desenvolvimento  
De Políticas de Pessoal/GPDP- Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA 58/2026 - PRESSEM, 10 de abril de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso I c/c artigo 38, inciso I, c/c artigo 40 § 2º, incisos I e V, alínea 'c', item 6, da Lei Municipal nº 1.755/2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao dependente da segurada Maria da Conceição Reis Pereira, matrícula 03871, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Classe I-16, em razão do seu falecimento ocorrido em 19 de março de 2026, com direito à integralidade e paridade, conforme processo nº 012153/2026, no seguinte termo:

I-José César Batista Pereira, cônjuge, com benefício de caráter Vitalício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do óbito, em 19 de março de 2026.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 10 de abril de 2026.

Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA 59/2026 - PRESSEM, 10 de abril de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso II c/c artigo 38, inciso II e artigo 40 § 2º, incisos I e V, alínea 'b', da Lei Municipal nº 1.755/2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao dependente da segurada Sônia Maria dos Prazeres Valente, matrícula 966126, ocupante do cargo de Professor/Pedagogia, Classe A-1, em razão do seu falecimento ocorrido em 07 de julho de 2025, sem direito à paridade, conforme processo nº 001189/2026, no seguinte termo:

I-Eduardo Silva Viana-Companheiro, com benefício de caráter temporário, no período de 14/01/2026 a 14/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos à data do requerimento, em 14 de janeiro de 2026.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 10 de abril de 2026.

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº 60/2026/PRESSEM

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 07/2024 oriundo do Processo nº 24904/2024, cujo o objeto é contratação de empresa especializada sob sistema de registro de preços para atender a locação de veículos do Regime de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir o Fiscal da Portaria nº 170/2024/PRESSEM/DAFI//GGAD/PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6236, em 22 de novembro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Sr.ª Denize Leonor de Oliveira de Souza e Silva, pela servidora Ruberlandia Souza dos Santos, matrícula nº 007, como fiscal responsável pelo Contrato do Processo acima mencionado. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2026.

Boa Vista, 10 de abril de 2026.

(assinatura digital)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente do Pressem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº 61/2026/PRESSEM

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 02/2024 oriundo do Processo nº 035437/2023, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação pela Distribuidora do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor,

para atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Fiscal da Portaria nº 56/2024/PRESSEM/DAFI//GGAD/PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6083 de 11 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a Sr.ª Denize Leonor de Oliveira de Souza e Silva, pela servidora Gleicy Gomes da Costa, matrícula nº 27107, como fiscal responsável pelo Contrato do Processo acima mencionado. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2026.

Boa Vista, 10 de abril de 2026.

(assinatura digital)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente do Pressem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA Nº 62/2026/PRESSEM

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

CONSIDERANDO o Contrato nº 8/2024 oriundo do Processo nº 28767/2024, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível para atender toda a frota dos veículos, bem como dos geradores de energia elétrica movidos a óleo diesel, para atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Boa Vista - PRESSEM.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Fiscal da Portaria nº 33/2025/PRESSEM/DAFI//GGAD/PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6294 de 18 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a Sr.ª Denize Leonor de Oliveira de Souza e Silva, pela servidora Ruberlandia Souza dos Santos, matrícula nº 007, como fiscal responsável pelo Contrato do Processo acima mencionado. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2026.

Boa Vista, 10 de abril de 2026.

(assinatura digital)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente do Pressem

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 30057/2026 - SMEC  
Espécie: Contrato nº 191/2026/SMEC  
Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2025/CIMASP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CIMASP  
Valor Total: R\$ 2.185.264,62 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, REPELÊNCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE POMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**EDUCAÇÃO - SMEC.**

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS

**LTDA**

CNPJ: 07.119.310/0001-79

Data de Assinatura: 10 de abril de 2026.

Vigência: - O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº: 30057/2025/SMEC

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025/CIMASP

Valor Total: R\$ 2.185.264,62 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 004/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025/CIMASP, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, REPELÊNCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE POMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC, por meio do fornecedor e valores (em reais) discriminados a seguir: Empresa Registrada: MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº 07.119.310/0001-79, com o valor total de R\$ 2.185.264,62 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2026

Elaborado por:  
Luan Carlos dos Santos  
Assessor Especial II

(Assinatura Eletrônica)  
Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

PORTARIA Nº. 023/2026 - GAB/SMO/GC

NUP: 00000.9.194269/2026

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas atra-vés do Decreto nº 0362/P, de 31 de março de 2026, publicado no DOM nº 6566, de 31 de março de 2026;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 174/SMO/GC/DPLAN/2026 - Processo nº 18819/2025 - SMO, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para a elaboração de projetos de infraestrutura no município de Boa Vista/RR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: Denison Almeida de Souza, Arquiteto e Urbanista - CAU Nº A93681-2 - (Gestor), Williams de Sousa Carvalho, Engenheiro Civil, CREA 091433393-3 - (Fiscal Técnico), Guilherme Augusto Chiantelli Fernandes, Engenheiro Civil, CREA 2618503899 - (Fiscal Técnico) Jessica Souza Cerquinho, Engenheira Civil, CREA 0916927164 - (Fiscal Técnico) e Wilas dos Santos Carvalho, Cargo: Assessor Técnico Especializado III - AS 05, Matrícula nº 25695 (Fiscal Administrativo), lotados nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os serviços supracitados, sob a responsabilidade técnica da CONSÓRCIO CERTARE QUANTIA TPF;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, em 09 de abril de 2026.

(Assinatura eletrônica)  
Kaynara Carvalho de Oliveira  
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 10.222/2024/SMO  
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 743/SMO/GC/DPLAN/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato, originalmente previsto em sua cláusula segunda, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 23/04/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 26 782 0039 2.525, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Próprio/Contrapartida (1.500.0000) e CONVÊNIO 940441/2022/MDR/PMBV (1.700.0000).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA

LTDA.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 38220/SEMADS/NGP/2026

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023/SEMGES/PMBV**

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais **CONVOCAR** os candidatos aprovados do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023/SEMGES/PMBV, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

(assinatura eletrônica)  
Gabriel Sousa De Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 38220/SEMADS/NGP/2026

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023/SEMGES/PMBV**

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tática desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)
  2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação>),
  3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br))
  4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
  5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável: - RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.
- Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;
6. Pessoa com deficiência: sim ou não: - Laudo médico que atesta a deficiência informada;
  7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)
  8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);
  9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SEMADS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).
11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.
  - Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;
  - Certidão de regularidade com o Conselho;
12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);
13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil - contendo número da agência, conta e variação, se houver.
14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:
  - Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
  - Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual ([www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br));
  - Declaração da polícia técnica;
  - Informar o E-MAIL (de forma legível).

**DEPENDENTES** (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.
- Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Alexia Silva Redman	###.###.142-02	Assistente	Receptionista	SEMADS
02	Dayane Vieira dos Santos	###.###.602-24	Assistente	Receptionista	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)  
Gabriel Sousa De Paula  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,**  
**FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**GABINETE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 11492/2025/SMPOFTI  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 226/2025/SMPOFTI

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 226/2025/SMPOFTI, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 25 de abril de 2026, referente aos SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMPOFTI, conforme justificativa contida às fls. 535/537 e parecer jurídico nº 059-0/2026-PGM/PLC (Nup. 00000.9.103241/2026) do correspondente processo, nos termos previstos Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

- O valor do Contrato permanece de R\$ 68.115,00 (sessenta e oito mil, cento e quinze reais), conforme planilha anexa.

- As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 022501, Funcional Programática: 04.122.0087.2343, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratada: SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 10.144.616/0001-90  
Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,**  
**FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**GABINETE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 24190/2021/SMPOFTI  
Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 284/2022/SMPOFTI

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 284/2022/SMPOFTI, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 13 de abril de 2026 referente a LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO SOCIAL, conforme justificativa contida às fls. 906/908 e parecer jurídico nº 099-0/2026-PGM/PLC (fls. 910/915 - vol. 02) do correspondente processo, nos termos previstos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- E realizar o reajuste dos valores unitários no percentual de 4,441350% correspondente ao valor de R\$ 135.458,92 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) considerando a variação do IPCA (IBGE) no período 02/2025 a 01/2026.

- O valor atualizado do contrato será de R\$ 3.184.975,92 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme descrito na planilha anexa.

- As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
a) Unidade Orçamentária: 022501, Funcional Programática: 04.122.0072.2350, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratada: A&3 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 36.418.091/0001-27  
Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,**  
**FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**GABINETE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 2590/2022/SMTI  
Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 272/2022/SMTI

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 272/2022/SMPOFTI, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 06 de abril de 2026 referente ao item 03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO LGPD E LEGISLAÇÃO VIGENTE DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme justificativa contida às fls. 879/881 e parecer jurídico nº 098-0/2026-PGM/PLC (fls. 883/887 - vol. 01) do correspondente processo, nos termos previstos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- O valor atualizado do contrato permanece de R\$ 1.225.809,00 (um milhão, duzentos e vinte cinco mil, oitocentos e nove reais), conforme descrito na planilha anexa.

- As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 022501, Funcional Programática: 04.122.0072.2350, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

Contratada: IKHON - GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 05.355.405/0001-66  
Data de Assinatura: 02 de abril de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,**  
**FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**GABINETE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 3608/2020/SMPOFTI  
Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 092/2021/SMPOFTI

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 092/2021/SMPOFTI, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 06 de abril de 2026, referente ao SERVIÇO DE FORNECIMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme justificativa contida às fls. 714/717 e parecer jurídico nº 0123-0/2026-PGM/PLC (Nup. 00000.9.184224/2026) do correspondente processo, nos termos previstos do art. 57, inciso II, e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

- o valor atualizado do contrato permanece de R\$ 629.300,00 (seiscentos e vinte e nove mil e trezentos reais), conforme planilha anexa.

- As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 022501, Funcional Programática: 04.122.0087.2343.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 022501, Funcional Programática: 04.122.0087.2343.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratada: CESAR V. M. SANTANA EIRELI - ME  
CNPJ: 07.590.103/0001-06  
Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 18/2026/SMAAI/SOF/DIVOF

(NUP.000.9.195215/2026)

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora GLEISSIANE SILVA RIBEIRO, matrícula nº 955244, para atuar acumuladamente como FISCAL e GESTORA do Contrato nº 185-SMAAI/SOF/DIVOF/2026, referente ao processo nº 4330/2026-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 016416/2024, cujo objeto é a contratação de Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 4330/2026-SMAAI.  
Espécie: Contrato nº 185-SMAAI/SOF/DIVOF/2026.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Modalidade: Pregão Eletrônico.  
Valor: R\$ 72,00 (setenta e dois reais).  
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20.122.0054.2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).

Contratante: Município de Boa Vista - RR.  
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI.

Contratada: S. S. DE S. T. MEDEIROS & CIA LTDA - CNPJ: 54.345.664/0001-11.

Data da Assinatura: 09 de Abril de 2026.  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GABINETE

PORTARIA 43/2026/SMSOP/GAB/CG, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, da Lei Orgânica do Município de Boa

Vista, combinada com o art. 38, da Lei nº 2.690, de 11 de março de 2025, que criou a Secretaria Municipal citada, e

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 06 - SMAG/AS/2026, celebrado entre o município de Boa Vista - RR e a empresa CEBRASPE;

CONSIDERANDO o Edital nº 32 - PRE. BOA VISTA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de 24 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Investigação Social do Concurso Público da Guarda Civil Municipal - 2026:

I. Lázaro Pereira Lima, matrícula nº 25783 - Presidente;

II. Wantuyl Correia Oliveira, matrícula nº 25763 - Vice-presidente;

III. Mirley da Costa Silva, matrícula nº 25804 - Secretário;

IV. André Willames de Oliveira Ribeiro, matrícula nº 846640 - 1º Membro;

V. Elias Souza dos Santos, matrícula nº 846658 - 2º Membro;

VI. Edivan Conceição da Silva, matrícula nº 847330 - 3º Membro.

Art. 2º Compete à Comissão realizar a Investigação Social dos candidatos, nos termos do edital do certame, emitindo parecer quanto à idoneidade moral e conduta social dos avaliados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 174/2024 - SMST, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 09 de abril de 2026.

Cláudio Galvão Dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e  
Ordem Pública-SMSOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GABINETE

PORTARIA 44/2026/SMSOP/GAB/CG, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, usando de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor GILBERTO ARAÚJO FERREIRA LOPES, matrícula n.º 14734, como Agente Suprido para Concessão de Suprimento de Fundos de Compras de Materiais de consumo e contratação de serviços, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Cláudio Galvão Dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e  
Ordem Pública - SMSOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 005816/2026 - SMSOP;**  
**Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 181-SM-SOP/SAD/GAPP/2026;**

**Objeto: Aquisição de armas de fogo (pistolas calibre 9mm), para atender as necessidades da guarda civil municipal da secretaria municipal de segurança e ordem pública - SMSOP.**

**Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;**

**Contratante: Município de Boa Vista;**  
**Contratada: Taurus Armas S.A;**  
**Gestão/Unidade: 022701 - SMSOP, Fonte de Recursos: Próprio, Programa de Trabalho: 06.181.0067.2390, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Nota de Empenho: 2105 e 2106.**

**Valor Total: R\$ 900.448,50 (novecentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);**

**Data de Assinatura: 10/04/2026;**

**Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), prorrogável na forma do artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021 e o constante no Decreto Municipal nº. 083/2025.**

**O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.**

**Assinatura Eletrônica**

**Cláudio Galvão dos Santos**

**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública Interino**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 533/SEMOB/SA/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025.**

**O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 06063/2024, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme sagraram-se vencedoras as seguintes empresas para os respectivos itens, válidos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.**

Itens	Empresa Ganhadora	CNPJ	Valor Total
29/77/125	RECIKLART LICITAÇÕES	41.652.205/0001-39	R\$ 16.109,98
34	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	15.655.026/0001-45	R\$ 1.164,24
1/51/54/55/56 66/69/85/106 108/109/111/112 114/132/137	MARCELO SOUSA GONÇALVES	44.883.034/0001-47	R\$ 10.522,05
53/98	RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO	56.979.281/0001-20	R\$ 1.098,65
88/89/90/91 92/93	VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	37.201.772/0001-00	R\$ 3.207,30
121/154	HM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIÇÃO LTDA	31.964.027/0001-28	R\$ 70.500,00

147	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	12.134.879/0001-43	R\$ 15.356,00
152	FERRAMENTAS E PNEUMÁTICOS 1001 LTDA	54.152.070/0001-94	R\$ 11.510,00
2/16	RRA COMÉRCIO ELETROFONIA LTDA	44.307.153/0001-51	R\$ 13.991,88
31/129	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	R\$ 4.009,60
13/140	LUCAS MATEUS REIS MENEZES	59.521.697/0001-99	R\$ 45.245,00
123	SAFE SUPPLY IT & SUPRIMENTOS LTDA	14.183.614/0001-60	R\$ 6.330,00
26/79/80/81	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	R\$ 26.198,75
15/20/21/25/50/63/70 72/87/94/95/101/104/115 116/117/122/124/134/135 139/141/143/148/149 150/151/153	COMERCIAL JANDAIA LTDA	22.379.413/0001-61	R\$ 131.361,90
14	BEEVOLT ENERGY LTDA	58.058.522/0001-24	R\$ 77.964,00
VALOR TOTAL			R\$ 434.569,35

**Informamos que os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 82, 83, 84, 86, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 105, 107, 110, 113, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 136, 138, 142, 144, 145 e 146 procederam fracassados.**

**Boa Vista-RR, 10 de Março de 2026.**

**Assinatura Eletrônica**

**Daniel Pedro Rios Peixoto**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 127/2026**

**O Diretor-Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear Tifany Michelly dos Santos Batista, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, símbolo AS-8, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**

**Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos à 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 10 de abril de 2026.**

**(assinado eletronicamente)**

**José Diego da Silva**

**Diretor-Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 128/2026**

**O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a fração do 8º/10º (Oitavo/Décimo) de Incorporação e Gratificação do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Veiculação da Câmara Municipal de Boa Vista, na forma do Artigo 56 da Lei Complementar nº 003/2012, ao servidor Hudson Luiz Silva de Souza, Assistente F-R15, especialidade: Assistente - Administrativo, matrícula 151, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 012691/2026.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 10 de abril de 2026.**

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 129/2026**

**O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade com base na Lei Complementar nº 003/2012, ao servidor Hudson Luiz Silva de Souza, Assistente F-R15, especialidade: Assistente - Administrativo, matrícula 151, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, referente ao 6º quinquênio adquirido no período de 01/03/2016 a 28/02/2021, a ser gozada no período de 24/11/2025 a 22/02/2026, conforme Processo nº 035729/2025.**

**Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos à 24 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 10 de abril de 2026.**

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 130/2026**

**O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Organizadora do Arraial Boa Vista Junina 2026.**

**Presidente:**

**- José Diego da Silva**

**Vice-Presidente:**

**- Fernanda Ferreira Queiroz**

**Membros:**

**- Adriane Leite da Silva;  
- Elane Cristina Marques Cardoso;  
- Eliz Regina Nascimento Araújo;**

**- Janayna Furtado Melo;  
- Hilmara Nobrega do Carmo;  
- Kelly Petronilia Costa dos Santos;  
- Lindonaldo Francisco dos Santos;  
- Maildes Fabrício Lemos Júnior;  
- Carlos Rafael Holanda de Oliveira.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 13 de abril de 2026.**

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 131/2026**

**O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear interinamente a servidora Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa, matrícula 79730, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor, símbolo CF-1, remunerado e cumulativamente, com o cargo que já ocupa, Gerente, símbolo CF-4, por motivo de afastamento da titular do cargo, a servidora Alda Regina Amorim Franco, no período de 27/04/2026 à 01/05/2026.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 27 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 13 de abril de 2026**

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 132/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.**

**CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;**

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;**

**CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Alda Regina Amorim Franco, matrícula nº 79025, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e o servidor Itálo Vitor de Oliveira Matos, matrícula nº 79957, como GESTOR SUBSTITUTO, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 013280/2026.

**Art. 2º** – Designar a servidora Agatha Alvarenga da Silva, matrícula nº 79870, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 013280/2026, e o servidor Luiz Henrique de Brito, matrícula nº 79913, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de despesas com pagamento de anuidade da associação nacional dos secretários e dirigentes municipais de turismo – ANSE-DITUR 2026, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

**Art. 3º** – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Art. 4º** – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 13 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 90005/2026  
Processo Administrativo nº 00000.0.008881/2026

**OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC.**

**ABERTURA DO CERTAME: 29/04/2026, às 10h00min (Horário de Brasília).**

O edital fica liberado a partir do dia 13/04/2026 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 14h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail licitarfetec@gmail.com ou retirado no COMPRASNET UASG 456457, mais informações (095) 99141-4476.

Boa Vista (RR), 10 de abril de 2026.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan  
Pregoeiro CPL/FETEC

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
EMPREENDEDORISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

Portaria Nº016/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigente.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Fica nomeada a servidora Adriana Melo da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial I, AS-7, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV.

**ART 2º** - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 09 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)  
Guilherme Carneiro Adjuto  
Diretor Presidente – AME BV

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/2026**

Considerando a aprovação do Requerimento n.º 029/2026, de 31 de março de 2026 de autoria de autoria das Vereadoras da Bancada Feminina da Câmara Municipal de Boa Vista, aprovado na 10ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2026, da 14ª Legislatura;

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, Vereador GENILSON COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo:

**Art. 1º** Dá publicidade à criação e composição da Comissão Especial Temporária de Estudo e Proposição de Medidas de Enfrentamento da Violência contra a Mulher no Município de Boa Vista-RR, sob a presidência da primeira nomeada.

**Composição:**

- 1) Ver. Pastora Carla Messias
- 2) Ver. Carol Dantas;
- 3) Ver. Jéu Nunes;
- 4) Ver. Walkíria Ribeiro;
- 5) Ver. Aline Rezende;
- 6) Ver. Bárbara Falcão.

**Art. 2º** A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do Relatório Final ao Plenário, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação fundamentada do Plenário, caso a complexidade dos trabalhos assim o exija.

**Art. 3º** Para o desempenho de suas atividades, a Comissão Especial poderá, nos termos regimentais:

I – solicitar ao Presidente da Câmara o encaminhamento de pedidos de informação ao Poder Executivo Municipal sobre matérias afetas ao seu objeto (art. 39, XXV, “c” do Regimento Interno);

II – realizar audiências públicas, reuniões técnicas

e visitas institucionais aos equipamentos municipais de proteção à mulher;

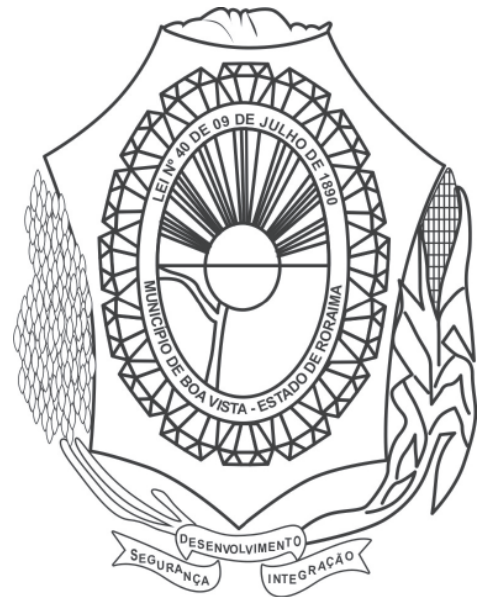
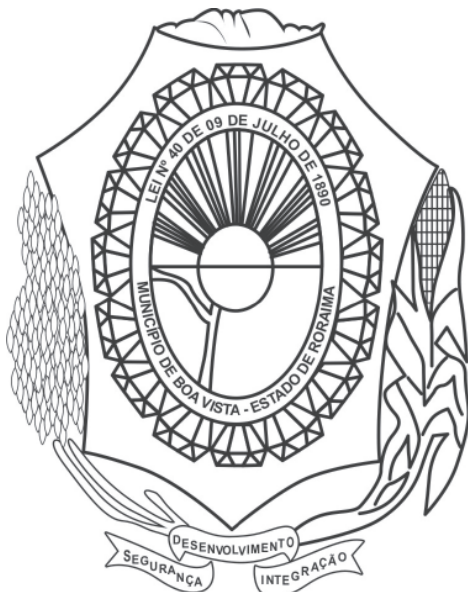
III — convocar servidores e requisitar documentos e informações de órgãos da Administração Pública Municipal;

IV — contar com o apoio técnico e administrativo da Câmara Municipal de Boa Vista para a organização de suas reuniões, publicação de atas e divulgação de seus trabalhos.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista – RR, 31 de março de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



## Poder Legislativo

**Presidente:**  
Genilson Costa e Silva  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
Júlio César Medeiros Lima  
**Segundo Vice-Presidente:**  
Thiago Duarte Saraiva  
**Primeiro Secretário:**  
Moacival Daniel Mangabeira  
**Segundo Secretário:**  
Adnam Wadson De Lima  
**Terceiro Secretário:**

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.